



RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2025:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE DORES DO INDAIÁ/MG em conjunto com a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E RENOVAÇÃO DE REGISTRO DAS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS, nomeada pela ata X de 04 de junho de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a Resolução CNAS/MDS nº 182/2025, e considerando a deliberação unânime de seus membros em reunião ordinária realizada no dia 16 de junho de 2025, às 08h, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição das seguintes entidades no Cadastro Municipal de Entidades de Assistência Social, reconhecendo sua regularidade técnica, documental e legal no âmbito da Política de Assistência Social:

I – PAVILHÃO – DISPENSÁRIO DOS POBRES DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: [REDACTED]

Serviço: Entidade de Longa Permanência para Idosos (ILPI)

II – APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: [REDACTED]

Serviço: Centro-Dia para Pessoas com Deficiência

III – FAEDI – FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: [REDACTED]

Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

Art. 2º - Revogar a inscrição da entidade abaixo identificada, por não atender aos critérios definidos pela Resolução CNAS/MDS nº 182/2025 para caracterização como entidade de assistência social:

DORENSE FUTEBOL CLUBE

Inscrição revogada por não se enquadrar nas definições da LOAS e da Política Nacional de Assistência Social. A entidade será formalmente comunicada da decisão de revogação e fica assegurado o direito de apresentar pedido de reconsideração ou recurso administrativo, devidamente fundamentado e acompanhado de documentação, dentro do prazo regimental estabelecido pelo CMAS.



Art. 3º - As entidades com inscrição renovada permanecem sujeitas à fiscalização, análise documental e visitas técnicas periódicas, bem como à obrigatoriedade de apresentação de relatórios bimestrais a partir de abril de 2025.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dores do Indaiá/MG, 16 de junho de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Raquel Santana Oliveira de Sá, Inácio Reane Santos, Anna Gabriela Peres.